



DECRETO Nº 076/2026
PEIXE, 10 DE MARÇO DE 2026

“Declara Dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviços medicina do trabalho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando a obrigatoriedade legal de cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e legislação previdenciária visando garantir a saúde e segurança dos colaboradores, prevenir acidentes e doenças ocupacionais, reduzir riscos e custos trabalhistas, além de assegurar a correta gestão documental para órgãos de fiscalização e eSocial, evitando multas, sanções administrativas e passivos trabalhistas.

Considerando que devemos observar rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária vigente, em especial as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quais sejam: Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01); Norma Regulamentadora nº 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07); Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres (NR-15); e Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas (NR-16). Deve, ainda, atender às exigências do e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), especialmente quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho;

Considerando inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente do Município, resta inviável a elaboração, implementação, atualização e gestão dos programas e laudos obrigatórios, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), os Laudos de Insalubridade e



Periculosidade, bem como a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o correto envio das informações ao e-Social;

Considerando que as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Peixe – TO, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho dos servidores públicos municipais, garantindo a adequação às normas vigentes e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807/2025 para 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para obtenção do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

20-6 PEIXE 1895
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe-TO, 10 de março de 2026.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025